Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34

LIMEIRA DO OESTE
DESENVOLVIMENTO EM TODOS OS SENTIDOS
ADM. MUNICIPAL 93 96

LEI Nº 116 DE 11 DE ABRIL DE 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

Autoriza o Município de Limeira do Oeste a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE para instalação de uma unidade Bancária nesta Cidade e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE destinado à implantação de uma Unidade Bancária, bem como assumir as seguintes despesas: fornecimento de imóvel e pagamento de despesas de reforma e adaptação, linha telefônica, taxas de àgua e luz, impostos decorrentes da ocupação do imóvel, despesas com conservação e limpeza, transporte de malotes e valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do mensionado convênio, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal - 20.02.01 - Departamento Municipal de Administração e Finanças - 3132 - outros serviços e encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 11 de abril de 1.995.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL